



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2126, Sexta-feira, 02 de Julho de 2021 - **Página
Edição Extra**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
DECRETOS	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO IX Nº 2126, Sexta-feira, 02 de Julho de 2021 - Página
Edição Extra**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Alexandre Vieira

Chefe de Gabinete do Prefeito: Cleusemar Maria Wosniak

Controladora-Geral: Fabiane de Oliveira Silva

Secretário Munic. de Administração: André Luiz da Silva Hadlich

Secretária Munic. de Assistência Social: Dirlene Basílio Novais

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Carolina de Lima Ferreira Souza

Secretário Munic. de Esportes: Erlei Pires Dias

Secretário Munic. de Governo: Frederico Felini

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo: Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Anizio Pereira Filho

Secretário Munic. de Saúde: Thiago Olegário Caminha

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretor-Presidente Munic. de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 662/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de Maracaju/MS, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de Maracaju/MS, criado pelo Decreto nº 272/2021, de 01 de julho de 2021, os seguintes membros:

- NILCE PORTES DA SILVA (matrículas 688/01 e 688/03)
- ALEXANDRE CAVANHA DIAS (matrícula 198/01)
- FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA (matrícula 51457/01)
- JERÔNIMO HILLESHEIM (matrícula 51439/01)
- WAUGLES MARTINS FERNANDES JÚNIOR (matrícula 3786/01)
- WELITON DE CARVALHO GONZALES (matrícula 3406/01)

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de Maracaju/MS será presidido pelo Sra. NILCE PORTES DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 272/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de Maracaju/MS, e dá outras providências" O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal de Maracaju/MS.

Parágrafo Único. A principal função no NMRF é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do INCRA, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do INCRA, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º O NMRF desempenhará suas funções na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e será composto por servidores nomeados em Portaria específica.

§ 1º O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo INCRA através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

§ 2º O servidor integrante do NMRF deve notificar o INCRA, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

§ 3º Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo a gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º Compete ao NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos da Instrução Normativa nº 105/2021, do INCRA;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

§ 1º A instrução de processos de terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária e de projetos de assentamentos, compreenderá:

I - apresentação de requerimento ou declaração pelo interessado;

II - cadastro e verificação de documentos;

III - complementação das informações ou documentos, quando indicado pelo INCRA;

IV - pesquisas em bases de dados do governo federal; e

V - realização de vistorias, quando indicado pelo INCRA.

§ 2º O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

§ 3º Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão



detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

§ 4º O NMRF será integrado por recursos humanos disponibilizados pelo município, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Art. 4º Compete ao município:

- I** - manter em funcionamento o NMRF;
- II** - disponibilizar local apropriado para funcionamento do NMRF;
- III** - dar publicidade, em âmbito local, ao Programa Titula Brasil;
- IV** - designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;
- V** - colocar os integrantes do NMRF à disposição do INCRA para capacitação; e
- VI** - disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.

Art. 5º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto Federal nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto Federal nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA 002 DO FÓRUM MUNICIPAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CMAE - SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Sede dos Conselhos de Políticas Públicas de Maracaju-MS, sito a Rua Francisco Marcondes, 301, centro reuniram-se às 9 horas os representantes da Sociedade Civil Conforme com o Edital CMAE 01/2021 que estabelece normas básicas do Processo Eleitoral para mandato 2021 - 2025, amparado pelos Decretos Municipais e adequando a Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 que normatizam este conselho, bem como a Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução CMAE 003/2021 com os Conselheiros Francisco Galeno Alfonzo, Ednei Amaral dos Santos e a conselheira suplente Fabiane Aparecida Pegoraro da Silva. A Sra. Helena Matos Damaceno, Coordenadora da Sede dos Conselhos e Políticas Públicas, deu abertura a assembléia agradecendo a presença de todos e leu as fichas das entidades ora representadas: 1) ASSEMA - Associação empresarial de Maracaju, Presidente Fernandes Figueiredo Cristaldo; 2) PASTORAL DA CRIANÇA, Presidente Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig; 3) IGREJA EVANGÉLICA

DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, Presidente Jovenal de Oliveira Dias e 4) COPOEM - Conselho de Pastores e Ministros de Maracaju, Presidente Arlan Aquino de Azambuja que atenderam ao convite em estarem participando deste fórum onde será eleito duas entidades da Sociedade Civil para comporem este Conselho Municipal de Alimentação Escolar e indicarão seus representantes titulares com respectivo suplentes. A senhora Helena informou que este CMAE deu abertura ao processo eleitoral em tempo hábil conforme exige a legislação vigente e que houve um atraso na realização deste Fórum em justificativa do momento de pandemia que estamos vivenciando e cumprindo o Decretos Municipal Nº243, de 10 de junho de 2021 e o Decreto Estadual Nº 15.693/21 que foi declarado bandeira cinza e vermelha portando, estivemos em *lockdow* com um protocolo de impedimento do atendimento presencial em repartições públicas ficando este Fórum alterado do dia 22/07 para o dia de hoje. Informou também que os seguimentos que compõem este conselho já enviaram seus representantes sendo assim estabelecido: 1) **um representante do PODER EXECUTIVO**: Titular: Doriane Aparecida de Vasconcelos Ferreira, Suplente: Fabiane Aparecida Pegoraro da Silva; 2) **dois representantes dos TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES**: Titulares: Miniussy Pereira Borges e Ednei Amaral dos Santos, Suplentes: Eliane Fernandes Eberhardt e Elias Antonio Alves Sobrinho ;3) **dois PAIS DE ALUNOS** :Titulares: Cristiane Lopes Nascimento e Jackline Lemos da Silva, Suplentes: Priscila de Souza Peralta Julg e Julia dos Santos Dantas. Na sequencia coordenadora Helena Matos Damaceno deu início ao Processo Eleitoral, onde foi lido as atribuições dos conselheiros e os impactos que a função trás em beneficio de toda comunidade escolar e solicitou a entrega das cédulas de votação para que os delegados das entidades da Sociedade Civil Organizada: 1) ASSEMA - Associação Empresarial de Maracaju: Sr. Francisco Galeno Alfonzo; 2) PASTORAL DA CRIANÇA, Srª Ilma Aquino da Rosa; 3) IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL: Srª Croracema de Oliveira Dias e Laudiceia Lutz Seibt; 4) COPOEM - Conselho de Pastores e Ministros de Maracaju: Pastor Edson Siebt que após receberem as cédulas procedessem o seus votos secretos. Após a votação, o Conselheiro Ednei Amaral dos Santos, da Comissão eleitoral, realizou a contagem de votos e ficando eleitas pela maioria de votos 1) Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil que indicam como Titular: CRORACEMA OLIVEIRA DIAS e Suplente: LAUDICEIA LUTZ SEIBT e eleita os representantes 2) ASSEMA - Associação Empresarial de Maracaju, Titular: FRANCISCO GALENO ALFONZO e Suplente: LUIZ AUGUSTO CANDIDO DA CUNHA. Em seguida foram repassadas algumas instruções aos novos Conselheiros. Ficou definido que será publicada esta ata de eleição do Segmento Sociedade Civil no Diário Oficial e encaminhada departamento jurídico da Prefeitura com a finalidade de providenciarem o Decreto de nomeação dos Novos Conselheiros, e assim que for publicado do Decreto será marcada a data da Posse dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrado a sessão onde eu Inês dos Santos Santana, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente, e os demais presentes assinam lista de presença anexo.

Inês dos Santos Santana
Secretária CMAE

Francisco Galeno Alfonzo
Presidente do CMAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2126, Sexta-feira, 02 de Julho de 2021 - Página 3
Edição Extra

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320